

**XXVII ENCONTRO NACIONAL DO
CONPEDI SALVADOR – BA**

DIREITO URBANÍSTICO, CIDADE E ALTERIDADE

GIOVANI DA SILVA CORRALO

VALMIR CÉSAR POZZETTI

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG – Minas Gerais

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS – Sergipe

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul

Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - Unimar/Uninove – São Paulo

Representante Discente – FEPODI

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC – Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP – São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF – Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP – São Paulo (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - IMED – Santa Catarina

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR – Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM – Distrito Federal

Relações Internacionais para o Continente Americano

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG – Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB – Paraíba

Eventos:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSM – Rio Grande do Sul)

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor – Ceará)

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec – Minas Gerais)

Comunicação:

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC – Santa Catarina)

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali – Rio Grande do Sul)

Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC – Minas Gerais)

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP – Pernambuco

D597

Direito urbanístico, cidade e alteridade [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/ UFBA

Coordenadores: Giovani da Silva Corralo; Valmir César Pozzetti – Florianópolis: CONPEDI, 2018.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-607-9

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito, Cidade Sustentável e Diversidade Cultural

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. XXVII Encontro Nacional do CONPEDI (27 : 2018 : Salvador, Brasil).

CDU: 34



XXVII ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI SALVADOR – BA

DIREITO URBANÍSTICO, CIDADE E ALTERIDADE

Apresentação

A edição do XXVII ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI, ocorrida na cidade de Salvador/BA, consolida o Direito Urbanístico como área de ampla produção acadêmica em diversos Programas de Pós-Graduação do país, demonstrando uma preocupação da comunidade científica, com a qualidade de vida nos centros urbanos.

O grande interesse demonstrado pelos pesquisadores em estudar temas dessas áreas encontrou, nas sessões do Grupo de Trabalho realizadas neste evento, uma enorme receptividade e oportunidade de discussão.

A obra que ora apresentamos reúne os artigos selecionados, pelo sistema de dupla revisão cega, por avaliadores ad hoc, para apresentação no evento. Os temas apresentados são atuais e trazem contribuições significativas para o Direito Urbanístico, dando visibilidade e contribuição significativa aos problemas urbanos que vão desde o direito à moradia, acessibilidade, mobilidade urbana, auxiliando, dessa forma, a construção do instituto jurídico das “Cidades Sustentáveis”.

Apresentamos, assim, os trabalhos desta edição.

O trabalho intitulado “A GESTÃO SUSTENTÁVEL DO LIXO DOMÉSTICO NAS CIDADES DEPENDE DOS ATORES ENVOLVIDOS: PODER PÚBLICO, AGENTES RECICLADORES E SOCIEDADE” de autoria de Eduardo José Lima Barbosa aborda a necessidade de que os resíduos produzidos pelas aglomerações urbanas tenham uma destinação ambientalmente adequada, garantindo a sustentabilidade urbana, através do envolvimento de todos os atores: cidadão empreendedor, poder público e sociedade.

Já o trabalho “A MERCANTILIZAÇÃO DO ESPAÇO URBANO AMAZÔNICO: O CASO DO BAR DO PARQUE EM BELÉM-PA” de autoria de Dan rodrigues Levy, analisa a mercantilização do espaço urbano através da gentrificação, instrumento de “revitalização” de áreas degradadas que descaracteriza o uso, a arquitetura, e a memória da cidade, violando as normas urbanísticas e contribuindo para aprofundar o processo de segregação e fragmentação nas cidades.

O autor Pedro Dias de Araújo Júnior trabalha uma discussão sobre o novel instituto da REURB, no artigo intitulado “A REURB COMO METAJUNÇÃO DOS INTERESSES INDIVIDUAIS, COLETIVOS, URBANÍSTICOS E MEIO AMBIENTE – A NOVA POLIS”, onde analisa que, na aplicação da REURB, se tem um verdadeiro feixe de princípios constitucionais, dentre os quais o da dignidade da pessoa humana, do desenvolvimento sustentável e da segurança jurídica.

Já os autores Leonardo de Carvalho Peixoto e Daiana Malheiros de Moura, através do trabalho intitulado “A SUSTENTABILIDADE DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS COMO INSTRUMENTO DE SOLIDARIEDADE INTERGERACIONAL” trabalharam a importância da teoria de sustentabilidade e solidariedade para as comunidades tradicionais, destacando que é urgente e necessário uma maior dedicação para manutenção desses povos e comunidades.

No trabalho intitulado “ABORDAGEM CRÍTICA SOBRE A URBANIZAÇÃO NO BRASIL: SEUS INSTRUMENTOS JURÍDICOS E A ATUAÇÃO DO ESTADO NO MERCADO IMOBILIÁRIO” os autores Diogo De Calasans Melo Andrade e Rita de Cassia Barros de Menezes exploraram, de forma crítica, o processo de urbanização no Brasil e o mercado imobiliário, o controle urbanístico por parte do Estado e a militarização da vida urbana.

Já os autores Cristiane Penning Pauli de Menezes e Francieli Puntel Raminelli, na escrita “ARTE URBANA, GRAFISMO URBANOS E CIDADES SUSTENTÁVEIS: UM OLHAR A PARTIR DOS CONSTRUTOS DE DIREITO À CIDADE”, exploraram a temática relacionada ao grafismo e em que medida eles contribuem para a consolidação de uma Cidade Sustentável.

Na pesquisa intitulada “DA FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE E SUA IMPLEMENTAÇÃO PELO PROGRAMA “ALEGRA CENTRO” NA CIDADE DE SANTOS-SP” os autores Juliana Buck Gianini e Vivian Valverde Corominas analisaram a evolução do conceito da função socioambiental da propriedade à função social da cidade, levando-se em consideração o programa de revitalização na área central de Santos/SP, denominado “Alegra Centro”.

Nessa linha de raciocínio a autora Silvia Elena Barreto Saborita traz uma importante contribuição ao trabalhar a discussão sobre “O DIREITO DE LAJE COMO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA”, trazida pela novel Lei nº 13.465, de 2017, bem como sobre a regularização desse instituto junto ao Registro Imobiliário.

Já os autores Éverton Gonçalves Moraes e Paulo Henrique Tavares da Silva, através do artigo “O ESPAÇO URBANO E O CAPITAL: UMA ANÁLISE A PARTIR DO PRECEITO CONSTITUCIONAL DA FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE” analisaram a morfologia do espaço urbano, a partir da análise do domínio dos meios de produção e da força do trabalho pelo capital em contraposição ao princípio constitucional da função social da cidade.

Buscando fazer uma análise sobre a mobilidade urbana e a sua importância para a construção de cidades sustentáveis, Bruna Agra de Medeiros e Igor Matheus Gomes Ferreira trazem sua contribuição no artigo intitulado “O FENÔMENO DA CRISE NO BRASIL E NO SISTEMA DE TRANSPORTES: A ASCENSÃO DAS ECONOMIAS DE COMPARTILHAMENTO COMO UMA ALTERNATIVA VIÁVEL À MOBILIDADE URBANA E AO ACESSO À CIDADE”

Seguindo essa linha de raciocínio, os autores Giovani da Silva Corralo e Aline Moura da Silva Boanova trazem sua contribuição com o escrito “O PODER MUNICIPAL E A ACESSIBILIDADE NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS”, fazendo uma análise do tema “acessibilidade à cidade” e as transformações e avanços do direito brasileiro sobre esse assunto.

O artigo “O PROCESSO EXCLUDENTE DE FORMAÇÃO DAS CIDADES BRASILEIRAS: UMA ANÁLISE CRÍTICA DAS POLÍTICAS E DOS PLANEJAMENTOS URBANOS”, de autoria de Nathalia Assmann Gonçalves avança no entendimento da formação histórica das cidades, que não ocorre de forma imparcial, com múltiplos interesses, muitas vezes não coincidentes com o ideal de justiça.

Já o artigo “O QUE FALTA DE LEGISLAÇÃO? DESAFIOS DO MUNICÍPIO DE LONDRINA/PR PARA EFETIVAÇÃO DO DIREITO À CIDADE”, de autoria Jussara Romero Sanches e Miguel Ettinger de Araujo Junior trabalham a falta de efetividade dos institutos urbanísticos, como é o caso da não aprovação do parcelamento, edificação e utilização compulsórios e da progressividade do IPTU no município de Londrina.

O trabalho “ OS REFLEXOS DA ORIGEM DA PROPRIEDADE PRIVADA E DO PROCESSO DE URBANIZAÇÃO NO DIREITO SOCIAL À MORADIA”, de Andressa Karina Pfeffer Gallio, reflete sobre a propriedade privada, as políticas habitacionais e o déficit a ser suprido, numa abordagem crítica da urbanização brasileira.

O escrito “POLÍTICAS PÚBLICAS INTERSETORIAIS PARA CIDADES SUSTENTÁVEIS: A ARTICULAÇÃO ENTRE POLÍTICA URBANA E SANEAMENTO

BÁSICO”, de Nicholas Arena Paliologo e Daniel Machado Gomes revelam a necessidade de políticas articuladas e intersetoriais a fim de promover o desenvolvimento urbano de forma sustentável.

A pesquisa “REFLEXÕES SOBRE O INSTITUTO DO TOMBAMENTO NO DIREITO BRASILEIRO – MEMÓRIA OU DESENVOLVIMENTO”, de Irene Celina Brandão Félix, aborda a importância, o impacto e as consequências do instituto do tombamento, refletindo acerca da imutabilidade do bem tombado, de forma a preservar a lembrança do momento histórico artístico e cultural de determinada época

O artigo “REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E CIDADE SUSTENTÁVEL: PANORAMA SOBRE TENDÊNCIAS ATUAIS DA URBANIZAÇÃO BRASILEIRA”, de Carlos Eduardo de Souza Cruz, busca compreender os impactos do novo marco legal de regularização fundiária, especialmente das ações voltadas à titularização.

O trabalho “SÍNTESE DE JULGADOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA SOBRE O PLANO DIRETOR E O ESTATUTO DAS CIDADES”, de Noemi Lemos Franca, analisa o posicionamento jurisprudencial da corte baiana a fim orientar decisões na espacialidade pública e privada, bem como evitar futuros litígios.

As reflexões acerca da “TRANSOCEÂNICA E DIREITO À CIDADE: ALIENAÇÃO, FETICHISMO E DIREITO COMO INSTRUMENTO DE HEGEMONIA”, de Marcelo dos Santos Garcia Santana e Eraldo Jose Brandão analisa o processo de efetivação desta grande obra, seus impactos e a falta de participação social efetiva.

A pesquisa “VIRTUDES DO CONSTITUCIONALISMO CONTEMPORÂNEO BRASILEIRO: CAUSAS OU CONSEQUÊNCIAS DE UM SISTEMA ‘GREEN ECONOMY’”, de Eric Santos Andrade e Benedicto de Vasconcellos Luna Gonçalves Patrão, analisa as similitudes das “cidades inteligentes” e do “green economy”, com fundamento nos institutos do Estatuto das Cidades.

O artigo “VISÕES ANTAGÔNICAS NA REGULAMENTAÇÃO DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR NAS CIDADES DO RIO DE JANEIRO E SÃO PAULO”, de Eduardo Garcia Ribeiro Lopes Domingues e Henrique Gaspar Barandier, analisa a aplicação da outorga onerosa do direito de construir e o seu potencial para financiar políticas públicas.

Finalizando, o trabalho “ACESSIBILIDADE E EXCLUSÃO NO TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MEIO DE APLICATIVOS: MOBILIDADE URBANA COMO DIREITO À CIDADE”, de Renato Bernardi e Ana Paula Meda, buscou investigar a existência de facilidades e dificuldades neste tipo de transporte, diretamente ao exercício ou negação do próprio direito à urbe, no tocante à acessibilidade/exclusão” conexo à segregação e estigmatização territoriais derivadas de regiões periféricas e consideradas violentas.

Assim, a presente obra é um verdadeiro repositório de reflexões sobre Direito Urbanístico, Cidade e Alteridade, o que nos leva a concluir que as reflexões jurídicas, nessa obra, são contribuições valiosas no tocante a oferta de proposições que assegurem a melhoria de vida no meio ambiente urbano, com acesso à moradia e efetivação da dignidade dos cidadãos, em harmonia com o meio ambiente e com os demais seres que habitam esse espaço, sendo imprescindível discutir e assegurar direitos, não só do homem mas de todos os seres que habitam esse espaço.

Desejamos, pois, excelente leitura a todos.

Prof. Dr. Giovani da Silva Corralo

Prof. Dr. Valmir César Pozzetti

Nota Técnica: Os artigos que não constam nestes Anais foram selecionados para publicação na Plataforma Index Law Journals, conforme previsto no artigo 8.1 do edital do evento. Equipe Editorial Index Law Journal - publicacao@conpedi.org.br.

**O PROCESSO EXCLUDENTE DE FORMAÇÃO DAS CIDADES BRASILEIRAS:
UMA ANÁLISE CRÍTICA DAS POLÍTICAS E DOS PLANEJAMENTOS URBANOS**

**THE EXCLUSIONARY PROCESS OF FORMATION OF BRAZILIAN CITIES: A
CRITICAL ANALYSIS OF URBAN PLANNING AND URBAN POLICIES.**

Nathalia Assmann Gonçalves

Resumo

O presente artigo objetiva demonstrar o desigual e contraditório processo de formação das cidades brasileiras. Para tanto, o estudo foi dividido em três pontos, no primeiro será analisado a urbanização e os planejamentos urbanos brasileiros, utilizando a teoria de Flávio Villaça. Na sequência, será levantado as legislações que fazem parte da política urbana brasileira e o seu processo de construção. No último ponto, para concluir o entendimento de que a história de formação das cidades não é uma questão imparcial, envolvendo interesses que não necessariamente coincidem com ideais de justiça social, será utilizada a teoria de David Harvey.

Palavras-chave: Cidade, Urbanização, Planejamento urbano, Contradição, Desigualdade

Abstract/Resumen/Résumé

This article aims to demonstrate the uneven and contradictory process of formation of Brazilian cities. To do so, the study was divided into three points, the first one will analyze urbanization and Brazilian urban planning, using the theory of Flávio Villaça. In the sequence, the legislations that are part of the Brazilian urban policy and its construction process will be lifted. In the last point, in order to show that the history of city formation is not an impartial matter, involving interests that do not necessarily coincide with the ideals of social justice, David Harvey's theory will be used.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: City, Urbanization, Urban planning, Contradiction, Inequality

Introdução

Segundo o último relatório da ONU (2016), mais da metade da população reside em cidades, isto é, o processo urbano tornou-se global. Todos os locais, com suas devidas peculiaridades passaram por um processo de urbanização, alguns mais recentes, outros em séculos passados. Esse fato, mostra a importância de se compreender a história urbana, por essa razão, o presente artigo objetiva trazer a genealogia das cidades brasileiras, analisando os processos excludentes e anti-democráticos que fizeram/fazem parte da história da política urbana. Para tanto, a fim de facilitar a ideia exposta, o presente estudo foi dividido em três pontos e será utilizada, majoritariamente, o método de pesquisa bibliográfica. No primeiro ponto será analisado a urbanização e os planejamentos urbanos brasileiros, através do marco teórico de Flavio Villaça. Na sequência, será levantado as legislações que fazem parte da política urbana brasileira e o seu processo de construção, utilizando, para isso, as compilações legais e a interpretação crítica desses ordenamentos. No terceiro ponto, o marco teórico adotado será a teoria de David Harvey, que demonstrará que a história de formação das cidades não é uma questão neutra, envolve múltiplos interesses que não necessariamente coincidem com as concepções de direito à cidade. Para encerrar a explanação será apresentado as considerações finais, concluindo as ideias apresentadas ao longo do estudo.

A urbanização e os planejamentos urbanos brasileiros

Primeiramente, frisa-se, que os projetos de planejamento urbano sofreram drásticas mudanças ao longo tempo, modificando os objetivos de acordo com o contexto da época. Por isso, é relevante que haja um conhecimento sobre o que estava de fato acontecendo, quais as forças e tensões que regiam naquele local, a fim de uma compreensão holística do planejamento.

Dessa maneira, tanto a política nacional quanto internacional, influenciam as decisões que afetam a comunidade, por isso não pode ser dissociada da maneira como as cidades são formatadas, pois até o ‘não planejamento’ é um planejamento, uma escolha. Flávio Villaça (2004) afirma que a questão urbana de uma maneira geral pode ser dividida em três grandes períodos (1875-1930; 1930-1990; 1990-hoje), esses períodos serão subdivididos em subperíodos.

O primeiro período é marcado por planos de embelezamento e melhoramentos, exaltando a burguesia nascente que destruiu a forma urbana aristocrática ou colonial(no

caso brasileiro), pode-se destacar Haussmann e Pereira Passos. O segundo é o predomínio do planejamento dito ‘científico’, almejando solucionar os problemas que surgiram com a rápida expansão urbanizatória, isto é, obras muito mais caras do que as de simples embelezamento e portanto muito mais difícil de ser concretizada. O terceiro e último período, que se perdura até os dias de hoje, está sendo marcado como uma resposta ao suposto planejamento científico do segundo período.

O autor destaca que por décadas nossas classes dominantes vêm desenvolvendo interpretações sobre as origens dos problemas sociais que se manifestam agudamente nas nossas cidades, bem como o papel do planejamento urbano na solução desses problemas. Entretanto, esse tipo de idéia oculta as verdadeiras origens daqueles problemas, assim como a ineficiência do Estado de resolvê-los. Essa posição fortalece a ideologia da classe dominante, que almeja permanecer nos centros de decisão e portanto não deseja mudanças radicais na formação do espaço urbano.

As idéias de plano diretor ou planejamento urbano propõe formas racionais de organização social, sustentando a ideologia da supremacia da razão, base da tecnocracia e do planejamento urbano atual. Todo esse conhecimento tecnocrata, possuindo expoentes como Le Corbusier, Howard e outros contribuíram para a cientificação dos ‘problemas urbanos’, havendo um diagnóstico e prognóstico baseado na técnica do plano diretor. É a partir da década de 40 que a idéia de plano diretor se difunde no Brasil, e se consolida com a Constituição Federal.

Vale ressaltar que a simples feitura de um plano diretor não acaba com as questões primordiais urbanas, pelo contrário, consolida, muitas vezes um projeto segregador descolado da realidade histórica e social da cidade, pois muitas realidades não são mapeadas, como no caso das favelas ‘esquecidas’ por muito tempo nos mapeamentos realizados nas cidades.

Entre 1956 e 1961, houve o governo de Juscelino Kubitschek que implantou o plano de metas (50 anos em 5) centrado na infra estrutura de transportes e energia a fim de integrar e dinamizar o mercado interno. É munido dessa intenção que a nova capital federal é construída em uma região longe dos ‘locais óbvios’ de influência. A construção de Brasília é um dos mais significativos projetos regionais, pois contraria a teoria dos pólos centrados em indústrias-motrizes. Dessa maneira, a cidade política de onde a indústria foi excluída, acabou por se formar em materialização da idéia de povoamento

do interior do país. Além disso, o projeto desenvolvido para a capital federal tinha a intenção de misturar todas as classes na mesma quadra, entretanto essa intenção foi considerada como um ‘futuro utópico’ pois pretendia substituir o capitalismo por uma nova ordem social coletivista.

Essa ideia, obviamente, não se concretizou, prova disso, foi o surgimento de inúmeras cidades satélites com o predomínio de classes mais baixas, isto é, não houve espaço para as classes mais baixas, obrigando-os a migrar pra as ‘franjas urbanas’. Peter hall (2011) no capítulo cidade das torres, afirma que Brasília está fadada a ser uma cidade de arquiteto ao invés de planejadores urbanos. Importante lembrar que durante a construção da capital Federal do Brasil, houve a chamada ‘revolução verde’. Esse movimento objetivou, dentre outras pautas, a interiorização de indústrias ligadas à agropecuária, no mesmo período do projeto de construção de rodovias federais, havendo a construção de estradas que ligavam Brasília ao triângulo São Paulo-Rio-Minas Gerais. Essas questões visavam a despolarização e integração do território.

A partir da década de 60, o Brasil passou por uma forte valorização da cidade em relação ao campo. Podendo-se observar que a partir desse período houve um crescente êxodo rural, mas é somente por volta dos anos 70 que o número de pessoas vivendo nas cidades supera a população do campo. Esse aumento do contingente populacional nos centros urbanos possibilitou a fortificação dos movimentos sociais (apesar do cenário autoritário imposto pela ditadura civil-militar de 64) os quais pregavam a melhoria de vida, dentre esses, pode-se destacar as lutas pela moradia¹, em que uma de suas pautas era/é a busca da função social da cidade nos centros urbanos.

Na sequência, durante o período ditatorial, a técnica passou a ditar a ação do Estado, em detrimento da legitimidade popular, que foi suprimida por longos 21 anos, por isso nessa época planos setoriais regionais e nacionais afloraram como a ‘solução do caos’. Entretanto, em tempos de democracia, uma imposição tecnicista desligada da voz da população, se torna uma afronta ao estado democrático de direito e portanto, fadada ao fracasso.

¹ Pode ser destacado o Fórum por Reforma Urbana, que são associações de movimentos populares, associações de classe, ONGs e instituições de pesquisa, visando promover a Reforma Urbana; o Movimento Nacional de luta pela Moradia, tem a participação de mais de 15 estados, com ações mais locais, buscando diminuir o déficit habitacioanal.

Além disso, durante esse período houve a redefinição das condições para investimentos de capitais externos no país, reduzindo as restrições nacionalistas. Com o crescimento industrial fordista, a abertura e a dependência externa da economia aumentaram, reafirmando a imperiosa necessidade de importação. Dessa maneira, a economia na época ficou centrada em bens de consumo duráveis. Esse tipo de consumo fortaleceu as camadas médias e a sua concentração nas áreas urbanas havendo a concentração nas áreas centrais das grandes cidades do sudeste.

As condições gerais de produção e de reprodução coletiva da força de trabalho estavam restritas às cidades industriais e centros regionais onde apenas algumas categorias de trabalhadores recebiam os benefícios que a legislação trabalhista garantia: salário mínimo, férias, pensões, entre outros (LEMOS, 2005)

Milton Santos (2005) em seu livro urbanização brasileira afirma que a ideologia desenvolvimentista dos anos 50 e a posterior ideologia do crescimento Brasil potência justificavam e legitimavam a orientação do gasto público em benefício de grandes empresas cujo desempenho permitiria ao Brasil aumentar suas exportações para poder se equipar mais depressa e melhor. Em decorrência disso, as administrações locais (esfera municipal) viam reduzidos os recursos próprios e, ainda, perdiam o poder de decisão sobre os recursos que lhes eram alocados. O essencial dos meios com que contavam era (e ainda é) destinado aos gastos com economia, e a própria indulgência dos cofres municipais aconselhava a atração de atividades capazes de pagar imposto e desse modo ampliar as receitas locais. Isto é, o ‘povoamento do interior do brasileiro’ teve a participação significativa de empresas privadas financiadas, em parte, com recursos públicos.

Segundo dados do IBGE, mesmo com a taxa anual média de crescimento urbano, de 5,2% nos anos 1960, ter se reduzido para 0,8% em 2016, os novos padrões de urbanização tanto reforçam a concentração populacional em áreas urbanas conurbadas quanto promovem a desconcentração sobre cidades médias e pequenas. A concentração dos extremos em uma mesma região, aprofunda conflitos e confrontos entre as classes sociais, recrudescendo tensões e ampliando as contradições. Por outro lado essa nova dinâmica ‘concentrada e extensiva’ favorece e melhor articula ações políticas locais e nacionais, pois com a diversidade de opiniões e forças diversificadas a mudança para melhorar a vida coletiva pode surgir mais eficientemente dentro desses centros. Jane Jacobs (2003) em sua grande obra ‘morte e vida das grandes cidades’, afirma que as

idades grandes são geradoras naturais de diversidade e fecundas incubadoras de novos empreendimentos e idéias de toda espécie.

Dessa maneira, a própria diversidade urbana permite e estimula mais diversidade. Porém ressalta que as cidades não geram diversidade automaticamente só pelo fato de existirem. Elas criam por causa das diversas e eficientes combinações de usos econômicos que formam pois possuem uma diversidade social maior.

O urbanista Roberto Monte Mór (2005), apresenta quatro diferentes padrões que apontam para uma novas dinâmicas na urbanização brasileira, a primeira delas afirma que, inegavelmente há uma expansão e proliferaçãodas aglomerações urbanas. Mesmo com a redução do crescimento populacional nas metrópoles, as periferias tem adensado, isso mantém a alta participação dessas regiões pelo número expressivo de pessoas ali concentradas.

A segunda evidência de mudança são as urbanizações concentradas em centros urbanos isolados em todas as regiões do Brasil. Essa tendência prova que há um crescimento urbano e econômico das cidades médias, que atuam como polarizador de regiões menos populosas, constituindo-se em lugares centrais de serviços, articulando redes urbanas regionais.

Já a terceira razão é a flagrante proliferação de centros urbanos pequenos e médios articulados em novos arranjos socioespaciais. É nesses locais que há o desempenho de papéis complementares e ações articuladas entre si. Isso mostra que um ou mais centros podem ser espaços privilegiados dos serviços de saúde e educação. A cooperação pode ser concretizada por meio de associações municipais, consórcios entre municípios, convênios de cooperação. Isto é, a escala local deixa de ser apenas o município, pois atinge nível microregional ou local expandido.

A quarta e última razão é em relação a urbanização extensiva que de algum modo redefine, subordina e integra o sistema urbano industrial, pois é a materialização sociotemporal dos processos integrados existentes atualmente. Em outras palavras, o meio socioespacial vem sofrendo mudanças de cunho tecnológico antes concentrada somente em certos pontos, e atualmente se estende a todo espaço social de maneira virtual.

Todos esses pontos acima descritos são para comprovar que as dinâmicas urbanas sofreram significativas mudanças ao longo do tempo e estudiosos do tema tentam entender quais forças que contribuíram para essa formatação. Há na academia muitas vozes dissonantes sobre a matéria, como qualquer outra temática, entretanto é sempre

salutar esse embate pois clareia pontos que uma só voz não é capaz de enxergar. Mas em um ponto todos concordam, a dinâmica se modificou e necesssita ser estudada cada vez mais com uma lente multi e interdisciplinar, pois atualmente a conexão e o entrelaçamento de saberes são as mais adequadas ferramentas para um completo entedimento de qualquer matéria, principalmente a formação das cidades.

As legislações que fazem parte da política urbana brasileira

David Harvey(2014) analisa que há todo tipo de movimentos sociais urbanos em evidência buscando superar o isolamento e reconfigurar a cidade de modo que ela passe a apresentar uma imagem social diferente daquela que lhe foi dada pelos poderes dos empreiteiros apoiados pelas finanças, pelo capital empresarial e por um aparato estatal que só parece conceber o mundo em termos de negócios e empreendimento.

Essas pressões sociais foram essenciais durante o processo de consolidação da Constituição de 1988, pois conquistaram a abertura de um capítulo versando exclusivamente sobre política urbana, artigos 182 e 183 da CF-88 e em 2011 foi promulgada a lei 10.257(Estatuto da Cidade). Neles, foi introduzida uma série de instrumentos que visam a garantia do direito social a moradia, além de incluir o conceito de função social da cidade, o direito à cidade, a democratização da gestão urbana e a obrigação de elaborar o plano diretor para cidades com população acima de 20.000 habitantes.

Diante dessa determinação, inúmeras cidades brasileiras tiveram que elaborar planos diretores no início dos anos 90. São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte e Porto Alegre, rejeitaram o plano tradicional e procuraram politizar o plano diretor, buscaram introduzir temas da reforma urbana e dispositivos que atendiam aos princípios da justiça social, como a questão do coeficiente de aproveitamento único, estimulando a função social da cidade.

Ademais, deve também ser destacada a lei dos consórcios públicos (Lei 11.107/2005), pois desde a sua implementação os consórcios intermunicipais tem sido mais frequentes nas políticas de saneamento e saúde. No mesmo ano, entrou em vigor a lei nº 11.124/2005 que instituiu o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social. Essa lei trouxe a luz uma nova política habitacional ao reconhecer que apenas regular o mercado imobiliário não seria suficiente para abarcar toda a população carente de moradia, pois além disso era necessário subsidiar parte da produção de moradia para a população de baixa renda (SANTOS, 2014)

Para haver a execução da política de habitação de interesse social, foi criado o programa Minha Casa Minha Vida, através da lei 11.977 que apesar de boa parte ter sido revogada², estabeleceu novos conceitos importantíssimos para a questão fundiária, como a criação de Zona de interesse social, assegurando a população na área ocupada e estabeleceu, ainda, o conceito de assentamento urbano informal, revestindo-o de um caráter legal e legítimo.

Outro ordenamento que merece destaque é a lei do Saneamento Ambiental e Resíduos Sólidos pois estabelece as diretrizes nacionais desse tema, além de contar com conceitos importantes como o de ‘universalização do saneamento básico’ e a atuação organizada dos entes federativos. Além disso, determinou significativas obrigações para os municípios, que excetuando os grandes municípios, necessitam de recursos provenientes da União, dificultando, muitas vezes sua execução

Importante também destacar a lei que instituiu a Política Nacional de Mobilidade Urbana em 2012, objetiva contribuir para o acesso universal à cidade, o fomento e a concretização das condições que contribuem para a efetivação dos princípios, objetivos e diretrizes da política de desenvolvimento urbano.

Por último, deve ser trazida a controversa e bastante debatida Medida Provisória 759, convertida em lei recentemente (Lei 13.465 de Julho de 2017). Alvo de mais de 700 emendas, essa lei pretendeu revogar boa parte dos ordenamentos já existentes sobre a questão fundiária, além de definições importantes, como o caráter multidisciplinar e social da regularização fundiária. Também facilitou a regularização de condomínios em áreas de preservação ambiental, possivelmente aumentando a grilagem de terras. Dessa maneira, aparentemente³ essa lei foi na contramão do que estava sendo realizado pela política urbana, isto é, ao invés de complementar o arcabouço conquistado, se inseriu como um ‘marco zero’ da regularização fundiária. Isso prova que a reivindicação pelo direito à cidade deve ser uma luta constante que não possui fim na lei, mas sim numa maior conscientização de que uma cidade mais igualitária, plural sustentável e inclusiva traz benefícios para todos os residentes da urbe.

É inegável que as cidades têm uma fundamental importância no espaço econômico, pois gera e amplia constantemente novas regiões e redes em seus espaços de

² Em virtude da Medida Provisória 759 ter sido convertida em lei, alguns dispositivos foram revogados.

³ Ainda não podemos afirmar ao certo se essa lei foi ou não um retrocesso foi possuímos pouco tempo de vigência para realizar um balanço adequado, entretanto, o prognóstico é de uma diminuição do caráter de justiça social da regularização fundiária.

influência, redefinindo também novos centros urbanos que comandam cada vez mais amplos espaços de produção e consumo. No mundo contemporâneo, a integração espacial e econômica multiescalar de economias urbano-regionais domina o cenário mundial e macrorregional, redefinindo articulações de território nacionais em escala que variam de regiões continentais e espaços locais (LEMOS, 2005)

A Constituição Federal inovou ao elevar o município como ente federativo, essa previsão teve como consequência direta a descentralização do poder e consequente fortalecimento dos governos municipais – que já existiam, mas não possuíam autonomia frente aos estados – visando estimular o desenvolvimento espacialmente mais equilibrado num país de dimensões continentais, caso do Brasil com seus 8,5 mil Km². Trata-se de enorme desafio, difícil de ser implementado (SANTOS, 2015). Entretanto vale ressaltar que a intenção do legislador de fortalecer as esferas municipais de maneira igualitária não se concretizou, pois somente municípios com maior população que conseguem alcançar relativa autonomia. Segundo dados do IBGE, municípios com mais de 1 milhão de habitantes são os que possuem a receita tributária mais elevada, a maior parte da arrecadação vem através do ICMS.

Dessa maneira, ao que parece, essa elevação à ente federativo foi pensada para os municípios com expressivo número populacional, pois somente esses poderiam experimentar o protagonismo de políticas públicas por possuírem maior autonomia financeira. Por outro lado, as cidades de pequeno porte, dependem quase que exclusivamente de receitas proveniente de outros entes da federação (estados ou união). Isso, de certa maneira, restringe a independência para elaborar certas políticas públicas, dificultando o manejo das receitas tributárias. Todas essas condições reproduzem as desigualdades sociais e econômicas que verificamos na urbe.

As contradições da/na cidade

Conforme demonstrado acima, a expansão das cidades gera um forte impacto no mercado imobiliário, produzindo valorização da terra e uma maior tentativa de controle público sobre a distribuição dos benefícios e dos custos envolvidos nesse processo. No modo de produção capitalista, o espaço é utilizado como meio de produção para a geração de mais valia, sendo consumido como um produto e incorporando a lógica de mercado. Isto é, a terra é encarada como um produto, possuindo alto valor de troca e sendo submetida às regras do mercado, sem participação popular ou intervenção pública. Nesse

sentido, vivemos em uma sociedade em que o direito de propriedade privada e a sede de lucro do mercado imobiliário se sobrepõem sobre todos os outros tipos de direitos humanos que visam, no mínimo, preservar a dignidade da pessoa humana. Apesar dessa realidade, há inúmeros grupos resistentes de minorias excluídas dessa lógica. A grande busca desses grupos é que os direitos coletivos de determinada categoria minoritária seja de fato respeitado, como no caso dos trabalhadores, das mulheres, sem terra, negros, indígenas e LGBT. Além dessas minorias políticas carente de atenção por parte do estado, há também no Brasil o movimento dos tem teto (MTST), clamando por um espaço de moradia urbana digna, suas pautas visam a inclusão no lugar que vivem, isto é, lutam por igualdade de direitos na cidade, cuja construção e planejamento foram realizados a revelia da maioria da população, principalmente das minorias excluídas. Isso prova que a cidade é cenário de disputa, sempre haverá quando existir essa discrepância de privilégios entre sujeitos que habitam o mesmo município, a mesma cidade, igual bairro e até rua.

Harvey (2014) afirma que até hoje, em pleno século XXI, carecemos de uma consciência bem definida de nossa tarefa de construir cidades mais acessível a todos e todas, ele propõe uma pertinente reflexão sobre o modo como fomos feitos e refeitos, ao longo da história, por um processo urbano impulsionado por forças sociais poderosas. Saber que estilo de cidade queremos é uma pergunta que não pode ser desvinculada da questão de que tipo de vínculos sociais, relacionamentos com a natureza, estilos de vida, tecnologias e valores estéticos nós almejamos. Frisa-se, o direito à cidade é muito mais que a liberdade individual de ter acesso aos recursos urbanos: é um direito de mudar a nós mesmos(cidadãs e cidadãos), mudando a cidade. Na medida em que pertencemos a cidade e ela nos pertence, uma relação simbiótica indissociável. Por isso, é um direito coletivo(sem exclusão) e não individual. A transformação, portanto, depende do exercício de um poder coletivo para remodelar os processos de urbanização.

O geógrafo coloca questionamentos, ainda atuais, dos analistas do século XIX, tais como: essa dramática urbanização terá contribuído para o bem-estar humano? Transformou-nos em pessoas melhores ou deixou-nos a esmo em um mundo de anomia e alienação, raiva e frustração? Tornamo-nos meras mônadas lançadas ao sabor das ondas de um oceano urbano?

Diante disso, desde a origem, as cidades surgiram para absorver o excedente de capital produzido, isto é, criação de novos mercados para consumir o excedente acumulado. A urbanização, seja ela da maneira que for (extensiva, intesiva, concentrada,

pulverizada) serve como uma engrenagem do sistema, fornecendo a dinâmica necessária para a ‘saúde’ do sistema. Por essa razão é que houve tantos estímulos para a urbanização, pois dessa maneira haveria mais lucro, ou como diria Karl Marx, mais-valia, para os detentores do capital. Portanto, a cidade pode ser considerada o lócus do capitalismo

Analisar essa riquíssima temática é uma tarefa bastante complicada, pois há inúmeros meandros que merecem atenção redobrada pois determinantes para a compreensão de todo o cenário que nos apresenta. É importante ressaltar que além de todo o arcabouço teórico que existe para essa matéria, devemos ter consciência que são somente instrumentos que nos auxiliam a interpretar o presente, isto é, a realidade concreta é que nos deve guiar, caso contrário os estudos permanecem em nuvens elucubrativas que em nada, ou muito pouco, modificam o real. Em outras palavras, é a partir da observação do espaço que me circunda, quais as forças que contribuem para a formatação do ambiente que estamos inseridos? qual o caminho que está sendo escolhido? Estamos conscientes que nossas escolhas diárias atingem a coletividade? A resposta é vaga para os questionamentos acima realizados, pois o material que possuímos são a análise do passado e a realidade presente, para o futuro só nos resta suposições e prognósticos.

É importante ressaltar nesse contexto a importância da realidade fática, pois é através dela que verificamos concretamente o avanço da mercantilização e financeirização dos espaços, conformando a cidade nos moldes do mercado. Destaca-se para as inúmeras remoções, desapropriações de famílias pobres que residiam em locais que de alguma maneira interessou o mercado imobiliário, como no caso das cidades sede dos grandes eventos (olimpíadas e copa do mundo).

Vale ressaltar que boa parte das pessoas que foram expulsas de seus locais de residência, preenchem os requisitos de usucapião ou da concessão de uso para fins de moradia, exemplo disso foi o caso da vila autódromo, localizada no bairro nobre da Barra da Tijuca, zona oeste do Rio de Janeiro e sede principal dos Jogos Olímpicos de 2016. Nesse local, mais de 3.000 pessoas foram removidas do local, algumas com indenização⁴ ou opção de se mudar para complexo residencial, longe dos locais de trabalho e com pouco ou nenhuma infraestrutura urbana. O Estado se torna cúmplice dessa lógica, pois

⁴ Segundo relatos de moradores da vila autódromo, o negócio realizado com a prefeitura não é justo, pois de acordo com eles não houveram negociações no processo, mas sim uma imposição sem alternativa para boa parte das famílias que aceitaram o programa do Minha Casa, Minha Vida.

muitas vezes o dinheiro para obras e ‘revitalizações’ vem de incorporadoras privadas que visam o lucro. Interessante observar que a justificativa de muitas remoções é a ‘revitalização’, isto é, colocar ‘vida’ em um local ‘morto’, não me parece o caso de locais que servem de moradia para pessoas com menos recursos. Pelo contrário, é um local cheio de vida que necessita atenção especial e conjunta de todos entes federativos, pois como já dito, se trata de um direito social coletivo.

Essa concepção de que favela, locais irregulares são ‘mortos’ é reforçada por muitos autores de matriz neoliberal, como no caso do Hernando de Soto, economista peruano conhecido pelo seu livro intitulado “mistério do capital”. Nessa obra, é afirmado que assentamentos informais seriam ‘capital morto’, pois vivem na ilegalidade, estando excluídos do mercado financeiro. Dessa maneira a regularização fundiária, frise-se, por si só, colocaria ‘vida’ nesses locais, na medida em que haveria um preço a ser negociado entre interessados e isso contribuiria para o desenvolvimento econômico das cidades latinas. Além disso, durante o livro é colocado vários argumentos sobre as vantagens do título formal, pois dessa maneira, seria facilitado o acesso ao crédito, fomentando assim a economia. Fornece ainda números e cálculos de quanto se valorizaria as terras se houvesse a legalização.

Entretanto, essa idéia se apresenta de maneira muito simplista, pois de nada adianta um título se não forem implementadas políticas públicas que visam melhorar a qualidade de vida das pessoas que ali habitam, na medida em que a dignidade não depende exclusivamente de um papel. Edésio Fernandes analisando essa teoria, afirma que a ideia é atraente, porquanto singela, e os números, em cifras bilionárias, bastante tentadores. Mas é preciso ter cuidado: a regularização dominial não necessariamente gera a inclusão social, caso a política fundiária não for acompanhada de políticas sociais. Ou seja, não basta aplicar um ‘preço de mercado’ em uma área e titular proprietários, pois o problema da falta de condições de moradia não se resolverão automaticamente.

A lógica por detrás desse pensamento é a do mercado, pois alude à idéia de que cada pessoa seria uma ‘pequena empresa de si mesmo’, e que o avanço pessoal depende de energias individuais e empenhos empreendedores, infelizmente, a questão se apresenta muito mais complexa, possuindo raízes no modelo socioeconômico capitalista. Além disso, não é garantido que aquelas pessoas que forem titularizadas permanecerão nesses locais. Isto é, o caráter social da legalização pode ser somente uma máscara para encobrir o interesse imobiliário em gentrificar determinada área.

Frente a isso, se percebe uma tendência à mercantilização não só nas cidades brasileiras, pois essa lógica tem razão de existir pelo fato de que a terra urbana está sendo vista como uma mercadoria qualquer, possuindo as regras do mercado. Perde-se, dessa maneira, o caráter de uso e enaltece o seu valor de troca.

O Rio de Janeiro, diferente das outras grandes cidades do Brasil, ostenta favelas no meio da ‘cidade formal’, nos visíveis morros que circundam bairros caros e famosos cartões postais. Os moradores e visitantes são confrontados diariamente com a contradição que reflete a desigualdade da cidade e do país⁵, pois o início do processo de favelização se deu em 1930, dez anos depois em 1940 houve a primeira proposta de intervenção pública; em 50-60 houve a expansão devido aos regimes populistas; 60-70 houve a tentativa de eliminação de parte das favelas pelo regime autoritário; anos 1980 ainda houve a expansão devido nesse período o Brasil se consagrar como um país urbano, passando por projetos de urbanização do BNH (VALLADARES, 2005). Essa rápida recapitulação, que será mais aprofundada ao longo do capítulo, é para evidenciar a dormência do estado em relação a essas novas cidades que estavam se formando em paralelo a cidade formal. O ideal seria a intervenção do Estado nos primeiros momentos de ocupação, fornecendo infraestrutura local, saneamento básico, energia, calçamento, entretanto a atenção estatal somente chegou ao longo dos anos 90 na cidade do Rio de Janeiro, através de alguns programas como o favela-bairro, lembrando que não foi abarcado a totalidade das favelas⁶.

A polarização espacial nas grandes cidades, que favorece a favelização, pode ser também explicada através de uma matriz econômica, pois o país primeiramente era agroexportador, com a exploração do latifúndio, monocultura e mão de obra escrava. É somente a partir de 1930 que o processo de industrialização começa a se intensificar, quando a crise da agroexportação desestruturou a atividade rural e liberou força de trabalho, que passou a buscar na cidade novas oportunidades de emprego. A partir de então, formaram-se áreas metropolitanas nucleadas pelas capitais estaduais, Rio de Janeiro e São Paulo (SANTOS, 2016).

⁵ 10º país mais desigual do mundo, segundo a análise do coeficiente de gini: <http://hdr.undp.org/en/content/income-gini-coefficient>

⁶ 763 favelas segundo Censo 2010, entretanto esse número gera controvérsias, pois em algumas fontes há a separação dos locais em que houve a urbanização, além de unir alguns morros e complexos, portanto números diferentes.

Pode-se afirmar que de 1930 até segunda metade de 1970 a economia era baseada na indústria, passando por governos populistas e autoritários, esse período de ‘boom’ industrial incentivou o êxodo rural e todo tipo de migrações rural e urbanas, ocasionando uma maior dinamicidade da população, havendo, por consequência, uma diminuição da população rural em relação a urbana. Esse fato se observou mais claramente na região Sudeste, principalmente nas capitais, devido a maior infraestrutura e maior oferta de emprego.

A partir do fim da década de 70 e início de 80 a indústria começou a perder espaço para o setor de serviços, gerando a ‘3º fase’⁷ da economia, ainda fortemente concentrada nas grandes cidades, pois segundo dados do IBGE, mais de 50% da população brasileira vive em 283 municípios, lembrando que o Brasil possui ao total 5.570 municípios, provando que as grandes cidades seguem atraindo um grande número de pessoas. Esse ponto será retomado nos próximos capítulos.

Considerações finais

Diante do exposto, percebeu-se a importância de se estudar os processos de formação das cidades, as dinâmicas socioeconômicas que permearam e ainda permeiam esse ambiente, na medida em que se compreende o porquê da cidade estar ordenada dessa maneira e não de outra. Se percebeu que a cidade foi construída através de inúmeras disputas, isto é, esse processo não foi imparcial, possuiu interesses de toda ordem e nem sempre coincidiu com os princípios de justiça social.

Foi destacado ao longo da análise que a história da política urbana brasileira, de um modo geral, não foi revestida por um caráter democrático e popular, prova recente disso, foi a alteração, através de uma medida provisória da legislação que tratava sobre regularização fundiária. Além disso, foi destacado o caráter arbitrário das inúmeras remoções que ocorreram no período dos ‘grandes eventos’. Essas e outras questões, marcam o caráter higienista e não democrático da política urbana.

Além disso, como foi demonstrado nos capítulos acima, é de extrema importância se estudar a formação da concepção de urbano e analisar os pontos em comum com outros processos internacionais. Dessa maneira, é facilitada a busca de soluções para os problemas que a urbanização, invariavelmente, carrega consigo, sendo o mais forte deles a segregação e o exclusão da camada mais pobre da sociedade.

⁷ 1º) modelo agroexportador; 2º) centralizado na indústria; 3º) serviços.

Dentro disso, toda a história do planejamento urbano nos mostra de que maneira ‘chegamos até aqui’, servindo como uma ótima ferramenta para descobrirmos ‘onde queremos chegar’ com o modelo de cidade que hoje estamos inseridos.

Nesse mesmo sentido todos os planos elaborados, possuíam e ainda possuem uma ideologia, uma política inspiradora. Por exemplo na época do ‘embelezamento’, herança de Haussmann em Paris e também Pereira Passos no Rio de Janeiro, se comprova que por mais singelo que qualquer tipo de projeto de cidade possa parecer, no caso, somente embelezar, possui em sua essência uma razão política. Isso mostra que os atos que modificam o ambiente não são somente atos, mas sim determinantes de um modelo hegemônico de cidade.

Por esse motivo que o nosso papel é encontrar alternativas que possam mitigar os problemas e ampliar a democratizar os processos decisórios que afetam diretamente a vida da população. A via da participação popular já se mostrou eficiente em vários casos, como no caso da luta pelo capítulo de política urbana e o Estatuto da cidade, entretanto necessita de mais controle social e reivindicação para que seja dada a devida atenção.

Referências

AMORIM, Wagner Vinicius. **Abordagens e tipologias da produção imobiliária e do local como mercadoria**. Mercator (Fortaleza), Fortaleza, v. 16, e16024, 2017. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1984-22012017000100223&lng=en&nrm=iso>. access on 27 Mar. 2018. Epub Feb 01, 2018. <http://dx.doi.org/10.4215/rm2017.e16024>.

BOTELHO, Adriano. **O urbano em fragmentos: a produção do espaço e da moradia pelas práticas do setor imobiliário**- São Paulo: Annablume; Fapesp, 2007

CASTELLS, Manuel. **A Sociedade em Rede**. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

HALL, Peter. **Cidades do Amanhã**. São Paulo: Editora Perspectiva, 1995, Série Estudos

HARVEY, David. **Cidades Rebeldes. Do direito à cidade à revolução urbana**. São Paulo: Martins Fontes, 2014.

JACOBS, Jane. **Morte e Vida de Grandes Cidades**. São Paulo: Martins Fontes, 2003

LEFEBVRE, Henri. **Direito à cidade**. São paulo: Centauro 2001.

MONTE MÓR, Roberto. **A questão urbana e o planejamento urbano-regional no Brasil**. In Diniz & Lemos (org.) – Economia e Território. Belo Horizonte: UFMG, 2005

SANTOS, Angela Penalva. **Política urbana no contexto federativo brasileiro: entre a cidade do plano e a cidade real**. In Santos, A. & Sant`Anna, M. (org.) Transformações Territoriais no Rio de Janeiro do Século XXI. Rio de Janeiro: Gramma, 2014.

SANTOS, Milton. **A Urbanização Brasileira**. São Paulo: Hucitec, 1996.

SOTO, Hernando de. **O mistério do capital**. Rio de Janeiro. Record. 2001

TONUCCI FILHO, João Bosco Moura; MAGALHAES, Felipe Nunes Coelho. **A metrópole entre o neoliberalismo e o comum: disputas e alternativas na produção contemporânea do espaço**. Cad. Metrop., São Paulo, v. 19, n. 39, p. 433-454, Aug. 2017. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2236-

99962017000200433&lng=en&nrm=iso>. acesso
27 Mar. 2018. <http://dx.doi.org/10.1590/2236-9996.2017-3904>

VILLAÇA, Flávio. **Uma contribuição para a história do planejamento urbano no Brasil.** In Deak, C. & Schiffer, S.R. (org.) O Processo de Urbanização no Brasil. São Paulo: EDUSP, 2004.